



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2035 | Quinta-feira, 20 de maio de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	CAPSECI.....	09
Gabinete.....	01		
Secretaria de Administração	02		
Divisão de Licitação.....	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	05		
Secretaria de Educação e Cultura.....	06		
Secretaria de Finanças.....	07		
Divisão de Fiscalização.....	07		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Marco Antonio Franzato e o Presidente da Câmara Wilson Luiz Peres Pedrão, convidam os Municípios para participarem das Audiências Públicas no dia 28 de maio de 2021:

9h00: Apresentação dos Relatórios da Gestão Fiscal referente à Execução Orçamentária do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021.

10h30 : Apresentação do Plano Plurianual do Município de Cianorte, para o quadriênio 2022 a 2025 (PL 26/2021), e das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 (PL 27/2021)

Em razão das medidas adotadas para conter a disseminação do Novo Coronavírus, todos os municípios estão convidados a acompanhar a Audiência Pública de forma online pelo site da Câmara Municipal www.camaracianorte.pr.gov.br ou presencialmente, respeitadas as limitações de público.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETO Nº 107, DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído o artigo 6º-A no Decreto Municipal nº 89, de 27 de Abril de 2021, com a seguinte redação:

Art. 6º-A. Durante a decretação do estado de emergência em saúde pública no Município de Cianorte, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados e as empregadas públicas gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração. Parágrafo único. As servidoras e empregadas públicas gestantes afastadas nos termos do caput deste artigo ficarão à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.250, de 19 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
07.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Serviços de Engenharia		
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares		
1238 - 4.4.71.70.00.00	628 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público		2.500.000,00
1239 - 4.4.90.51.00.00	628 Obras e Instalações		10.000.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Serviços Municipais		
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas		
15.002.26.782.0021.1.045.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
1240 - 4.4.90.52.00.00	628 Equipamentos e Material Permanente		2.500.000,00
Total Suplementação:			15.000.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, conforme Resolução CMV nº 4.589/2017 e na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, IV da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem contabilizados nas seguintes categoria e fontes de recursos:

Receita: 2.1.1.9.00.11.03.00.00.00	Fonte: 628	15.000.000,00
Total Receita:		15.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Lote	Item	Cód.	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
10- Autoclave	1	44418	Mangueira para snida de vapor da autoclave	MT	100,0000	R\$ 4,69	469,00	CRISTOFOLI
	2	44422	Sensor de temperatura para autoclave	UN	30,0000	R\$ 99,33	2.979,90	CRISTOFOLI
	3	52765	Conector de energia para autoclave	UN	30,0000	R\$ 50,13	1.503,90	CRISTOFOLI
	4	40455	Circuito display para autoclave	UN	30,0000	R\$ 282,97	8.489,10	CRISTOFOLI
	5	52766	Fiação resistência para autoclave	UN	30,0000	R\$ 68,09	2.042,70	CRISTOFOLI
	6	52767	Maniplo do fecho para porta autoclave	UN	20,0000	R\$ 48,81	976,20	CRISTOFOLI
	7	52768	Carengem para autoclave	UN	10,0000	R\$ 242,22	2.422,20	CRISTOFOLI
	8	52769	Cinta fixação da resistência para autoclave	UN	30,0000	R\$ 53,46	1.603,80	CRISTOFOLI
	9	44416	Circuito placa led eletrônico para autoclave	UN	30,0000	R\$ 222,34	6.670,20	CRISTOFOLI
	10	40446	Pino de segurança anti-vácuo para autoclave	UN	30,0000	R\$ 12,39	371,70	CRISTOFOLI
	11	40445	Porta fusível com fio para autoclave	UN	30,0000	R\$ 13,59	407,70	CRISTOFOLI
	12	52692	Válvula selo de segurança autoclave	UN	30,0000	R\$ 13,17	395,10	CRISTOFOLI
	13	40447	Anel de vedação da porta para autoclave	UN	30,0000	R\$ 76,47	2.294,10	CRISTOFOLI
	14	40470	Teclado tipo membrana para autoclave	UN	10,0000	R\$ 77,60	776,00	CRISTOFOLI
	15	52770	Suporte inox bandeja autoclave	UN	10,0000	R\$ 235,33	2.353,30	CRISTOFOLI
	16	52771	Sistema anti-refluxo para autoclave	UN	30,0000	R\$ 119,49	3.584,70	CRISTOFOLI
	17	40458	Resistência tubular para autoclave	UN	30,0000	R\$ 52,50	1.575,00	CRISTOFOLI
	18	44420	Placa eletrônica para autoclave	UN	10,0000	R\$ 522,81	5.228,10	CRISTOFOLI
	19	40443	Manômetro para autoclave	UN	15,0000	R\$ 113,71	1.705,65	CRISTOFOLI
	20	44419	Mangueira de silicone leitoso para autoclave	MT	100,0000	R\$ 40,04	4.004,00	CRISTOFOLI
	21	40457	Termostato para autoclave	UN	30,0000	R\$ 60,56	1.816,80	CRISTOFOLI
	22	52693	Conjunto de válvula de secagem para autoclave	UN	15,0000	R\$ 346,27	5.194,05	CRISTOFOLI
	23	52694	Válvula Danfoss para autoclave	UN	15,0000	R\$ 126,49	1.897,35	CRISTOFOLI
	24	52695	Reparo de válvula para autoclave	UN	30,0000	R\$ 67,10	2.013,00	CRISTOFOLI
	25	52772	Conector Tee para autoclave	UN	30,0000	R\$ 40,97	1.229,10	CRISTOFOLI
	26	19321	Fusível para autoclave	UN	30,0000	R\$ 22,37	671,10	CRISTOFOLI
	27	44424	Micro switch para porta da autoclave	UN	15,0000	R\$ 65,57	983,55	CRISTOFOLI
	28	40449	Cabo alimentação para autoclave	UN	15,0000	R\$ 52,08	781,20	CRISTOFOLI
	29	52773	Resistência tipo meia cana para autoclave	UN	20,0000	R\$ 245,84	4.916,80	CRISTOFOLI
	30	52774	Maniplo trapezoidal para autoclave	UN	10,0000	R\$ 209,95	2.099,50	CRISTOFOLI
	31	52775	Resistência tipo w para autoclave	UN	20,0000	R\$ 191,84	3.836,80	CRISTOFOLI
	32	44417	Válvula solenoide para autoclave	UN	20,0000	R\$ 251,06	5.021,20	CRISTOFOLI
	33	44421	Pressostato para autoclave	UN	20,0000	R\$ 86,37	1.727,40	CRISTOFOLI
	34	44425	Kit fecho da porta para autoclave	UN	15,0000	R\$ 163,41	2.451,15	CRISTOFOLI
	35	40484	HORA DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVE.	H	500,0000	R\$ 80,76	40.380,00	SVC

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 161/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MARCOS ROBERTO VAZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, 3719, Zona II, CEP 87501377, na cidade de UMUARAMA, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.133.777/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 171/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. G. C. V. MERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 915, ZONA 06, CEP 87205074, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.127.184/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 2.899,50 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 173/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. G. C. V. MERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 915, ZONA 06, CEP 87205074, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.127.184/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 13.791,10 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 183/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa J D BARRIM JUNIOR- CASCALHO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Sorte, Lote 129-A, Zona Rural, CEP 87200970, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.955.368/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021.

OBJETO: Aquisição de cascalhos, entre outras pedras, para a manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 08/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 026/2021, concernente a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: EMERSON DE PAULA PETRINI - EIRELI como vencedora dos Lotes 01 ao 10 no valor total de R\$ 563.868,92 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 541/2018
INEXIGIBILIDADE N° 50/2018

OBJETO: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA DE UROLOGIA DR. ANTÔNIO LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 .

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CLÍNICA MÉDICA DE UROLOGIA DR. ANTÔNIO LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua 19 de Dezembro,



122, CEP 87.200-332, inscrita no CNPJ sob nº 18.463.525/0001-29, telefone (44) 3018-4344, neste ato representado por Antônio Verenhitch, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.606.476 e do CPF nº 238.333.279-87, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
541/2018	24/05/2018	31/05/2019	31/07/2019	RS 180.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	RS 180.000,00	RS 360.000,00
Segundo	Prazo e Valor	17/05/2021	31/07/2021	RS 180.000,00	RS 540.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/05/2022 e vigência até 31/07/2022.

3.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

3.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 03 de maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Antônio Verenhitch
CLÍNICA MÉDICA DE UROLOGIA DR. ANTÔNIO LTDA
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 555/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 174/2021, de 17/05/2021, da Secretaria de Serviços Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias do servidor público municipal MAICON JUNIOR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, no período de 17/05/2021 a 01/06/2021, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 556/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2020, de 05 de maio de 2020, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2027, de 07 de Maio de 2021.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cecília de Souza da Conceição	30º (trigésimo) lugar
Sandra da Silva Moreira	32º (trigésimo segundo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 557/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 100/2021, de 18/05/2021, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal VALDENICE APARECIDA DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no período de 17/05/2021 a 31/05/2021, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 558/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6715, de 18/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal SERGIO MURILO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 16/10/2012 a 15/10/2017, no período de 19/05/2021 a 16/08/2021, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 559/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 107/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, de 14/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública municipal DAIANE LUCIA BORDINI BORNIO, da função gratificada de SUPERVISÃO DE INSUMOS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 560/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 107/2021, da Secretaria



Municipal de Saúde, de 14/05/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK para desempenhar a função gratificada de SUPERVISÃO DE INSUMOS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei nº 4294 de 16/04/2014, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de 18 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2021.

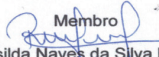
MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

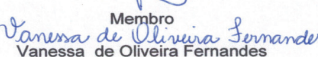
Secretaria de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA nº 02/2021 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE
AO CREDENCIAMENTO nº 01/2019

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeada pela Portaria nº 102/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2019. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 01/2019, foi extraído o seguinte parecer: Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e o Plano de Trabalho protocolados sob o Processo nº 6672 em 17/05/2021, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão social **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE- APAE**, CNPJ/MF sob o nº 75.781.252/0001-02, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 13.019/14, estando esta Entidade APTA, para a formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte - Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 03 – Atendimento a Educação Infantil e Escola de Educação Básica de Educação Infantil, Anos iniciais e EJA – Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Educação Especial (com deficiência intelectual e múltipla na faixa etária de 01 ano a 59 anos de idade), num período de 04 horas de acordo com o calendário aprovado pela SEED.” APROVADO o Plano de Trabalho e APTA para a formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. Nada mais tratar, subscrevem-se os membros da comissão.


Marineusa Santiago Crizol

Membro

Rosilda Naves da Silva Lucio

Membro

Vanessa de Oliveira Fernandes


Membro

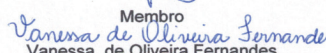
MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA nº 01/2021 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE
AO CREDENCIAMENTO nº 01/2019

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeada pela Portaria nº 102/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2019. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 01/2019, foi extraído o seguinte parecer: Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e o Plano de Trabalho protocolados sob o Processo nº 6282 em 10/05/2021, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social **SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE**, CNPJ/MF sob o nº 81.837.569/0001-08, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos,

estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 13.019/14, estando esta Entidade APTA, para a formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte - Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 01 – Assegurar o atendimento educacional de qualidade às crianças de seis meses a três anos e onze meses de idade que não disponham de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino, visando o seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, inclusive dos aspectos emocional, afetivo e cognitivo linguístico vivenciando esta fase da vida, de maneira satisfatória e participativa. Atendimento na Educação Infantil (creche) em tempo integral, crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos completos ou a completar, nas etapas de Berçário I e II e Maternal I e II”, e o “SERVIÇO 02 – Assegurar o atendimento educacional de qualidade às crianças de quatro anos que não disponham de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino, visando o seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, inclusive dos aspectos emocional, afetivo e cognitivo linguístico vivenciando esta fase da vida, de maneira satisfatória e participativa. Atendimento na Educação Infantil (Pré – Escola) em tempo parcial, crianças na faixa etária de 4 (quatro) anos completos até 31/03 do ano letivo, que não estão inseridas na Rede Municipal de Ensino. APROVADO o Plano de Trabalho e APTA para a formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. Nada mais tratar, subscrevem-se os membros da comissão.


Marineusa Santiago Crizol

Membro

Rosilda Naves da Silva Lucio

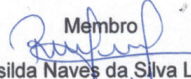
Membro

Vanessa de Oliveira Fernandes

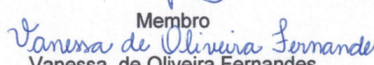
Membro

MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA nº 03/2021 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE
AO CREDENCIAMENTO nº 01/2019

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeada pela Portaria nº 102/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2019. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Acordo de Cooperação para o Edital de Credenciamento nº 01/2019, foi extraído o seguinte parecer: Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e o Plano de Trabalho protocolados sob o Processo nº 6776 em 18/05/2021, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão social **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE- APAE**, CNPJ/MF sob o nº 75.781.252/0001-02, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 13.019/14, estando esta Entidade APTA, para a formalização do Acordo de Cooperação com o Município de Cianorte - Estado do Paraná, para fins de receber os serviços de transporte escolar realizado pelo Município, aos estudantes de São Lourenço e Vidigal, da Zona Rural e Urbana, para os atendimentos nas aulas regulares como nas atividades extracurriculares. APROVADO o Plano de Trabalho e APTA para a formalização do Acordo de Cooperação é o parecer da Comissão. Nada mais tratar, subscrevem-se os membros da comissão.


Marineusa Santiago Crizol

Membro

Rosilda Naves da Silva Lucio

Membro

Vanessa de Oliveira Fernandes

Membro



Secretaria de Finanças

Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 158/2021

DADOS DO AUTUADO:
NOME/R.S: ESPOLIO DE LAURA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 042.779.819-17
ENDEREÇO: R DR: CICERO VIDIGAL Nº 109 BAIRRO: DISTRITO DE VIDIGAL
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: DR: CICERO VIDIGAL Nº 109 BAIRRO: DISTRITO VIDIGAL
Z: 010 Q: 0015 D: 0014 CAD: 1- 10022200

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2906-4/2021 na DATA de 26/04/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 20 00 Horas.
Cianorte, 19 de MAIO de 2021

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal: J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria nº 485/2007

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____

Assinatura do Agente Fiscal

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Cleber Márcio Cavalines
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 158/2021
PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE LAURA DOS SANTOS RODRIGUES
ENDEREÇO: R DR: CICERO VIDIGAL Nº 109 BAIRRO: VIDIGAL
Z: 0010 Q: 0015 D: 0014 CAD: 1- 10022200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 159/2021

DADOS DO AUTUADO:
NOME/R.S: RODRIGO NERIS DOMINGOS
CPF/CNPJ: 049.460.489-10
ENDEREÇO: RUA DR ALCIDES VIDIGAL Nº 235 BAIRRO: VIDIGAL
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: KAMENOSKE OTAMA Nº 187 BAIRRO: VIDIGAL
Z: 010 Q: 0001 D: 007A CAD: 1- 10000725

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2906-2/2021 na data de 27/04/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 09 00 Horas.
Cianorte, 19 de MAIO de 2021

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal: J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria nº 485/2007

Autuado ou Representante legal:
NOME: AUSENTE SEM BAIXA DE CORRESPONDÊNCIA

Assinatura do Agente Fiscal
Cleber Márcio Cavalines
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: _____

OBSERVAÇÕES: - FOI DEIXADO UMA VIA DO AUTO NO PORTÃO
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0159/2021
PROPRIETÁRIO: RODRIGO NERIS DOMINGOS
ENDEREÇO: KAMENOSKE OTAMA Nº 187 BAIRRO: VIDIGAL
Z: 010 Q: 0001 D: 007A CAD: 1- 10000725





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº160/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: GILVAN OLIVEIRA ARAUJO
CPF/CNPJ: 0713165.049-74
ENDEREÇO: RUA KAMENOSKE OTAMA Nº 193 BAIRRO: VIDIGAL
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA KAMENOSKE OTAMA Nº 193 BAIRRO: VIDIGAL
Z: 010 Q:0001 D: 0007R CAD: 1-10000700

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2906 /2021 na data de 27/04/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **RS 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 15:00 Horas.
Cianorte, 19 de maio de 2021
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
Assinatura do Autuado _____
Agente Fiscal: J. Jorge Favilla
Nome: AGENTE FISCAL
Portaria Nº 485/2007
Assinatura do Agente Fiscal
TESTEMUNHA: Cláudio Marcelo Cavalcante
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013
Assinatura do Agente Fiscal

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 161/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: ESPOLIO DE COLUMBIANO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 197.538.619-15
ENDEREÇO: R SANTA HELENA Nº 47 BAIRRO: JARD SÃO FRANCISCO
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R SANTA RITA DE CASSIA Nº 100 BAIRRO: JARD SÃO FRANCISCO
Z: 050 Q:0002 D: 0018 CAD: 1-50003400

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2913-16/2021 na data de 28/04/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **RS 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 16:40 Horas.
Cianorte, 18 de MAIO de 2021
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME: Lu. Pereira
Assinatura do Autuado _____
Agente Fiscal: J. Jorge Favilla
Nome: AGENTE FISCAL
Portaria Nº 485/2007
Assinatura do Agente Fiscal
TESTEMUNHA: José Luiz Cavalcante
Chefe da Divisão de Fiscalização
Assinatura do Agente Fiscal

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 160/2021
PROPRIETÁRIO: GILVAN OLIVEIRA ARAUJO
ENDEREÇO: RUA KAMENOSKE OTAMA Nº 193 BAIRRO: VIDIGAL
Z: 010 Q:0001 D: 007R



17 05 2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº161/2021
PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE COLUMBIANO DE SOUZA
ENDEREÇO: R; SANTA RITA DE CASSIA Nº 100 BAIRRO: JARD. SÃO FRANCISCO
Z: 050 Q:0002 D: 0018 CAD: 1-50003400



17 05 2021



CAPSECI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 01/2021-CAPSECI

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de suas atribuições legais (Lei Municipal nº 2.186/2001, art. 20, IX),

Considerando que o Sr. Voldairis Martins dos Santos (CPF/MF nº 924.974.039-53) ofereceu a proposta vencedora no certame;

Considerando que a Comissão Especial de Licitação o declarou habilitado;

Considerando que os procedimentos de licitação foram realizados nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2021-CAPSECI, resolve:

Homologar o procedimento de licitação e adjudicar ao licitante vencedor o veículo Prisma Maxx, da marca Chevrolet, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2010, Chassis 9BGRM6940AG187945, RENAVAL 16357729-3, placas ARR-9892, cor Prata, combustível álcool/gasolina, ofertando o valor de R\$ 19.495,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme os procedimentos realizados pela Comissão Especial de Leilão nomeada pela Portaria nº 08/2021-CAPSECI e realizados no Processo de Leilão Público nº 01/2021-CAPSECI.

Cianorte, 18 de Maio de 2021.

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente da CAPSECI



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

